

REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO * PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO 1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE NOME DA EMPRESA, PESSOA ou ENTIDADE* CNPJ/CPF* CPF REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR* ENDERECO PARA CORRESPONDÊNCIA (RUA/AV.)* COMPLEMENTO CEP* E-MAIL* MUNICÍPIO* UF* OUTROS* TELEFONE FIXO P/ CONTATO* 2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL QUE SE PRETENDE INTERVIR ENDEREÇO DA ÁREA QUE SE PRETENDE INTERVIR (RUA/AV.)* **COMPLEMENTO** BAIRRO* **DISTRITO*** PONTO DE REFERÊNCIA E/OU COORDENADAS (UTM) JUSTIFICATIVA 3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA () 1. CNPJ OU CPF DO REQUERENTE 2. CÓPIA DE IDENTIDADE E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURAÇÃO DO REPRESENTANTE () LEGAL (se houver) () 3. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO E CONTRATO DE LOCAÇÃO (se houver) () 4. IPTU DO ESTABELECIMENTO OBJETO DO REQUERENTE 5. PROPOSTA E/OU PROJETO TÉCNICO COM MEDIDAS REAIS (https://www.pmnf.rj.gov.br/uploads/pagina/arquivos/TERMO-DE-REFERENCIASSPU-02Interve ncao-de-Logradouro-Publico.pdf) () () 6. FOTOS DO LOCAL () CROQUI DE LOCALIZAÇÃO (imagem do Google Earth Pro ® ou coordenadas geográficas ou UTM) () 8. ART OU RRT DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA INTERVENÇÃO () AUTORIZAÇÃO DO PROPRIETÁRIO (em caso de locação) Nova Friburgo, _____de _____de _____

BASE LEGAL	
Lei Municipal nº 4.093/2012 (Calçadas Verdes)	 "Art. 1º Fica criada a calçada ecologicamente correta, a ser implantada, preferencialmente, nos corredores principais do Município de Nova Friburgo." "Art. 2º A calçada ecologicamente correta será implantada em locais que tenham poucas áreas de evacuação de águas pluviais, após estudos e análise efetuados pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo."
Lei Municipal nº2.249/1988 (Lei de Uso do Solo)	"Art. 69. A permissão para ocupação dos logradouros públicos por mobiliário urbano ou qualquer outra modalidade de empachamento com finalidade comercial será objeto de regulamentação em que sejam estabelecidas condições especiais que preservem a paisagem urbana para qualquer dos dispositivos seguintes: I - engenhos de publicidade fixos ou móveis, luminosos ou iluminados; II - caixas de correspondências, telefones públicos, bancas de jornais, caixas coletoras de lixo, jardineiras nas calçadas, postes de iluminação e sinalização, bancos em praças e jardins, cabines diversas, e quiosques de flores; III - mesas e cadeiras nas calçadas, toldo e coberturas, anúncios ou letreiros comerciais visíveis dos logradouros."
Lei Complementar nº 017/2002 (Altera o Código de Posturas)	"Art. 64. É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, estradas, caminhos públicos e passeios, nestes últimos vedando-se, em especial, a instalação de quaisquer obstáculos ("pirulitos", "gelos baianos" ou similares) destinados a impedir o estacionamento de veículos sobre os mesmos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem."
Decreto Municipal n°463/2020(Manual Técnico de Calçadas) e NBR (ABNT) 9050	FAIXA DE ACESSO Area em frente ao imóvel onde podem estar rampas vegetação, toldos etc. FAIXA LIVRE Deve ser desobstruída para a circulação de pedestres. Praticamente não pode ter inclinação. FAIXA DE SERVIÇO Onde ficam árvores, postes, liteiras, rampas. Faixa de serviço - É destinada à colocação de árvores, rampas de acesso para veículos ou pessoas com deficiências, poste de iluminação, sinalização de trânsito e mobiliário urbano como bancos, floreiras, telefones, caixa de correio e lixeiras. Faixa livre - É destinada exclusivamente à circulação de pedestres, portanto deve estar livre de quaisquer desníveis, obstáculos físicos, temporários ou permanentes ou vegetação. Deve atender as seguintes características: possuir superfície regular, firme, contínua e antiderrapante sob qualquer condição; possuir largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) - Ideal de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros); ser contínua, sem qualquer emenda, reparo ou fissura. Portanto, em qualquer intervenção o piso deve ser reparado em toda a sua largura seguindo o modelo original. Faixa de acesso - Área em frente ao seu imóvel ou terreno, onde pode estar a vegetação, rampas, toldos, propaganda e mobiliário móvel como mesas de bar e floreiras, desde que não impeçam o acesso aos imóveis. É portanto uma faixa de apoio à sua propriedade.